



PARECER DA COMISSÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Pacífico e Cardoso Ltda.**, em face da decisão que declarou habilitada a empresa **Edilberto Ribeiro Refrigeração**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Após análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa para manifestação jurídica, a qual exarou parecer técnico opinando pelo conhecimento e provimento do recurso, concluindo pela inabilitação da empresa Edilberto Ribeiro Refrigeração, diante do entendimento de que a documentação apresentada não atende às exigências previstas no item 9.23.7 do Edital.

Diante da manifestação jurídica exarada pela Procuradoria-Geral, a qual passa a integrar a presente decisão como sua fundamentação, esta Pregoeira acolhe o parecer constante dos autos e, em observância à orientação jurídica emitida, decide pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo interposto, reformando a decisão anteriormente proferida quanto à habilitação da empresa Edilberto Ribeiro Refrigeração.

Assim, determino o retorno da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026 para convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, a fim de dar prosseguimento à fase de habilitação, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Frio, 01 de julho de 2026.


Amanda da Matta Berger

Agente de Contratação


Frederico Ricardo de Sousa O. da Costa

Equipe de Apoio

